

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SILVÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Silvânia, Estado de  
Goiás, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei,  
que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$.5.619.500.000 ( cinco bilhões, seiscentos e dezenove milhões e  
quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, suprimen  
tos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constan  
tes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	-----Cr\$.-----	4.792.000.000
Receita Tributária .....	1.777.000.000	
Receita Patrimonial .....	115.000.000	
Receita Industrial .....	350.000.000	
Transferências Correntes .....	2.430.000.000	
Outras Receitas Correntes .....	<u>120.000.000</u>	

II - RECEITAS DE CAPITAL .....	C\$.	827.500.000
Operação de Crédito Interno .....	150.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	170.000.000	
Transferências de Capital .....	<u>507.500.000</u>	
TOTAL.....	C\$.	<u>5.619.500.000</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

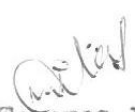
Legislativa .....	64.500.000	
Judiciária .....	45.500.000	
Administração e Planejamento .....	509.500.000	
Agricultura .....	213.500.000	
Comunicações .....	228.000.000	
Defesa Nacional e Segurança Pública .....	73.500.000	
Educação e Cultura .....	961.000.000	
Habitação e Urbanismo .....	817.000.000	
Indústria, Comércio e Serviços .....	162.000.000	
Saúde e Saneamento .....	623.000.000	
Assistência e Previdência .....	240.000.000	
Transportes .....	<u>1.682.000.000</u>	
TOTAL .....	C\$.	5.619.500.000

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, fica autorizado a abrir créditos suplementares na vigência deste Orçamento, mediante a utilização de recursos definidos nos Itens I,II,III e IV, dos Parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do presente orçamento.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de novembro de 1984

  
Milton Tavares Júnior  
PREFEITO